



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde

Ilmº Sr. José Carlos Sarraf
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: 1º Aditivo de acréscimo de quantitativo

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 2405001/2022 – PE-SRP-PMSAT/FMS

ORIGEM: REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-2103001-PE-SRP-PMSAT/FMS

CONTRATADA: J E S FONSECA COMERCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.707.391/0001-30.

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

O Contrato acima mencionado foi celebrado para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, e esta Secretaria identificou a necessidade no aumento de quantitativo em até 25%, dentro da lei, tendo em vista que o quantitativo informado para ser licitado foi insuficiente em virtude de a demanda não cobrir as necessidades da Secretaria de Saúde para o exercício de 2022.

O aditivo aqui solicitado visa atender as necessidades desta Secretaria até que um novo processo seja deflagrado. Haja vista, que novos levantamentos de quantidades já se encontram em andamento, visando retificar a falha anterior e assim suprir a falta de material até o final deste exercício para que não haja prejuízos aos munícipes.

Por fim, segue em anexo, cópia do contrato original para vossa apreciação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Em relação ao termo de Aditivo de quantitativo o fundamento legal para a presente alteração, encontra amparo na Cláusula 15 do Contrato nº 2405001/2022 – PE-SRP-PMSAT/FMS e nos termos do art.65, § 1º da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Em síntese, essa é a nossa justificativa.

Santo Antônio do Tauá (Pa), 07 de julho de 2022.

ENEDINA MATOS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 145/2021/GAB/PREF